



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 1017, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 955, de 03 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 955, de 03 de maio de 2013, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

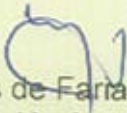
Art. 2º O Anexo II, da Lei nº 955, de 03 de maio de 2013, passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

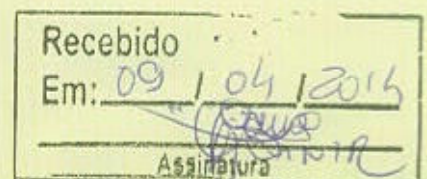
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 04 de abril de 2014.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1017, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	1.046,98	2.093,97
		2	1.083,63	2.167,26
		3	1.121,56	2.243,11
		4	1.160,81	2.321,62
		5	1.201,44	2.402,88
		6	1.243,49	2.486,98
		7	1.287,01	2.574,02
		8	1.332,06	2.664,11
		9	1.378,68	2.757,36
		10	1.426,93	2.853,86
		11	1.476,87	2.953,75
		12	1.528,57	3.057,13
		13	1.582,07	3.164,13
		14	1.637,44	3.274,88
		15	1.694,75	3.389,50
	II	4	1.160,80	2.321,62
		5	1.201,43	2.402,88
		6	1.243,48	2.486,98
		7	1.287,00	2.574,02
		8	1.332,05	2.664,11
		9	1.378,67	2.757,36
		10	1.426,92	2.853,87
		11	1.476,86	2.953,75
		12	1.528,55	3.057,13
		13	1.582,05	3.164,13
		14	1.637,42	3.274,88
		15	1.694,73	3.389,50

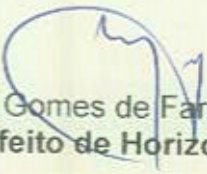




PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

16	1.754,05	3.508,13
17	1.815,44	3.630,91
18	1.878,98	3.758,00

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 07 de abril de 2014.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 07/04/2014





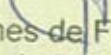

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1017, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro em Extinção

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	862,98	1.725,97
		2	893,19	1.786,38
		3	924,45	1.848,90
		4	956,81	1.913,61
		5	990,29	1.980,59
		6	1.024,95	2.049,91
		7	1.060,83	2.121,66
		8	1.097,96	2.195,91
		9	1.136,39	2.272,77
		10	1.176,16	2.352,32
Professor Auxiliar			734,63	1.469,26

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 04 de abril de 2014.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

